



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR N. 14, 04 de julho de 2005.

Revoga a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu José Donizete Vilela, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º - O Executivo acompanhará o cumprimento das metas estabelecidas para o presente exercício e para os dois seguintes, com a implementação de medidas de aperfeiçoamento da administração, especialmente as previstas no art. 19, incisos I a IV, e no art. 20, incisos I a VIII, da Lei n. 178, de 22 de junho de 2004, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Barra, 04 de julho de 2005.

  
**JOSÉ DONIZETE VILELA**  
Prefeito Municipal